



Esclarecimento 21/10/2019 14:41:40

- 2. É solicitado para o Lote 1, item 2 em 7.2.3.2 que deve permitir a criação de links entre dois equipamentos através de funcionalidades como Multi-Chassis Link Aggregation, MultiChassis Etherchannel, MultiSwitch Link Aggregation (M- LAG) ou Virtual Port Channel e, que, alternativamente deve permitir o empilhamento de 8 unidade. Entendemos que as funcionalidades são meros exemplos e que serão aceitos switches que implementem outro protocolo para a interconexão com funcionalidades similares, tais como SPB e que permitam a interconexão de até 6 equipamentos operando como um único equipamento. Portanto entendemos que a exigência do item especifica que o equipamento ofertado suporte no mínimo 2 switches com as funcionalidades mencionadas ou alternativamente o suporte à empilhamento de 8 unidades, não os dois recursos. Está correto nosso entendimento?

Fechar



Resposta 21/10/2019 14:41:40

- Resposta: O entendimento da empresa não está correto, pois as funcionalidades descritas não são meros exemplos. Os switchs descritos no item 2 devem implementar M-LAG ou suportar o empilhamento de, no mínimo, 8 unidades.

Fechar



Esclarecimento 21/10/2019 14:40:56

- 1. É solicitado para o Lote 1, item 1 em 7.1.2.2.5 que deve suportar, somadas, no mínimo, o tráfego de 80Gbps para empilhamento. Entendemos que numa pilha de 4 equipamentos em que cada um deles possua uma taxa de empilhamento de 40Gbps atenderia plenamente as exigências do órgão, uma vez que a velocidade total de empilhamento seria de 160Gbps. Está correto nosso entendimento?

Fechar

COMPRASNET

Pregão Eletrônico



Resposta 21/10/2019 14:40:56

Resposta: O entendimento da empresa está correto.

Fechar



Esclarecimento 21/10/2019 14:39:42

De acordo com o ITEM 12.13 do Edital é exigido que "todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos ". Nossa entendimento é que a exigência de tradução juramentada se aplica apenas aos documentos de habilitação, incluindo o item 12.9.8, mas não se aplica a manuais e catálogos necessários para comprovação técnica que poderá ser apresentada também no idioma inglês. Está correto nosso entendimento?

Fechar

COMPRASNET

Pregão Eletrônico



Resposta 21/10/2019 14:39:42

Correto ao atendimento, uma vez que a assertiva em questionamento está dentro do item que regulamenta a Habilitação.

Fechar



Esclarecimento 18/10/2019 13:43:58

1. De acordo com o ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA, os itens 7.1 e 7.2 são compostos de hardware e software e devem possuir garantia de 60 (sessenta) meses. Nossa entendimento é que se adjudicados, poderemos faturar para o estes itens, uma nota fiscal de venda para o equipamento, uma nota fiscal de venda para o software e uma nota fiscal de serviços de garantia. Está correto nosso entendimento? 2. De acordo com o ITEM 6.2 do Edital, é vedado no cadastro da proposta qualquer elemento que possa identificar o licitante, sob pena de desclassificação. Já no ITEM 6.7.2. é exigido que a proposta encaminhada pelo sistema eletrônico tenha a descrição detalhada do objeto, também sob pena de desclassificação. Nossa entendimento é que a informação de marca e modelo é obrigatória para todos os itens, e que tal informação não ensejará a desclassificação da proponente no contexto do ITEM 6.2. Está correto nosso entendimento? 3. No ITEM 8.1.1. do Edital, é informado que o prazo de entrega é de 30 dias após a emissão da Nota de Empenho. A grande maioria dos fabricantes que distribuem este tipo de equipamento no Brasil, importam os equipamentos diretamente de outros países e em sua totalidade fazem algum tipo de nacionalização, seja por conta de requerimentos da ANATEL ou de incentivos fiscais. Uma vez que este tipo de produto envolve fornecimento de itens importados e/ou nacionalizados e não se trata de equipamentos de prateleira, o prazo de 30 dias úteis é inexequível, e exclui da disputa as proponentes que não tenham o produto em estoque no Brasil ou não queiram se sujeitar as penalidades envolvidas nos atrasos. Desta forma questiona-se, é possível que o prazo de entrega dos equipamentos seja aditado para 60 (sessenta) dias corridos? 4. No ITEM 14.1. do Edital é informado que declarado vencedor, o licitante deverá enviar ao TRE/GO, para análise, proposta escrita, assim como os documentos de habilitação não contemplados no SICAF, endereçados à Comissão Permanente de Licitações do TRE-GO, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. No ITEM 11.2. do Edital é exigido que o licitante será convocado para enviar, por meio de upload no sistema, proposta final conforme Termo de Referência, adequada ao seu último lance, em no mínimo 120 (cento e vinte) minutos, sob pena de não aceitação da proposta. No ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA, ITEM 12.9.7 é exigido o fornecimento de documentações emitidas pelo fabricante dos equipamentos/software que comprovem ao atendimento dos quesitos obrigatórios. Nossa entendimento é que a proposta escrita encaminhada por meio eletrônico após o arrematante ser convocado no prazo mínimo de 120 (cento e vinte) minutos e após declarado vencedor no prazo de 05 (cinco) dias úteis em via original, devem conter todos os documentos do fabricante para comprovar o atendimento de todos os itens arrematados. Está correto nosso entendimento?

Fehar



Resposta 18/10/2019 13:43:58

1. De acordo com o ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA, os itens 7.1 e 7.2 são compostos de hardware e software e devem possuir garantia de 60 (sessenta) meses. Nossa entendimento é que se adjudicados, poderemos faturar para o estes itens, uma nota fiscal de venda para o equipamento, uma nota fiscal de venda para o software e uma nota fiscal de serviços de garantia. Está correto nosso entendimento? Sim. 2. De acordo com o ITEM 6.2 do Edital, é vedado no cadastro da proposta qualquer elemento que possa identificar o licitante, sob pena de desclassificação. Já no ITEM 6.7.2. é exigido que a proposta encaminhada pelo sistema eletrônico tenha a descrição detalhada do objeto, também sob pena de desclassificação. Nossa entendimento é que a informação de marca e modelo é obrigatória para todos os itens, e que tal informação não ensejará a desclassificação da proponente no contexto do ITEM 6.2. Está correto nosso entendimento? A não indicação de marca e modelo na descrição detalhada do objeto não é motivo de desclassificação, uma vez que poderá ser sanado o vício no momento do envio da proposta (ACÓRDÃO Nº 1807/2015 – TCU – Plenário) 3. No ITEM 8.1.1. do Edital, é informado que o prazo de entrega é de 30 dias após a emissão da Nota de Empenho. A grande maioria dos fabricantes que distribuem este tipo de equipamento no Brasil, importam os equipamentos diretamente de outros países e em sua totalidade fazem algum tipo de nacionalização, seja por conta de requerimentos da ANATEL ou de incentivos fiscais. Uma vez que este tipo de produto envolve fornecimento de itens importados e/ou nacionalizados e não se trata de equipamentos de prateleira, o prazo de 30 dias úteis é inexequível, e exclui da disputa as proponentes que não tenham o produto em estoque no Brasil ou não queiram se sujeitar as penalidades envolvidas nos atrasos. Desta forma questiona-se, é possível que o prazo de entrega dos equipamentos seja aditado para 60 (sessenta) dias corridos? O prazo de 30 dias vem sendo adotado como praxe em todos os Termos de Referência da CINF e até hoje não houve problemas no seu cumprimento, portanto o prazo de 30 dias deverá ser mantido 4. No ITEM 14.1. do Edital é informado que declarado vencedor, o licitante deverá enviar ao TRE/GO, para análise, proposta escrita, assim como os documentos de habilitação não contemplados no SICAF, endereçados à Comissão Permanente de Licitações do TRE-GO, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. No ITEM 11.2. do Edital é exigido que o licitante será convocado para enviar, por meio de upload no sistema, proposta final conforme Termo de Referência, adequada ao seu último lance, em no mínimo 120 (cento e vinte) minutos, sob pena de não aceitação da proposta. No ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA, ITEM 12.9.7 é exigido o fornecimento de documentações emitidas pelo fabricante dos equipamentos/softwares que comprovem ao atendimento dos quesitos obrigatórios. Nossa entendimento é que a proposta escrita encaminhada por meio eletrônico após o arrematante ser convocado no prazo mínimo de 120 (cento e vinte) minutos e após declarado vencedor no prazo de 05 (cinco) dias úteis em via original, devem conter todos os documentos do fabricante para comprovar o atendimento de todos os itens arrematados. Está correto nosso entendimento? Está descrito no item 12.1.2 e sub-item 12.1.2.1, do Termo de Referência: "12.1.2 No ato da proposta, o licitante deverá apresentar: 12.1.2.1 Catálogo oficial do fabricante, de acesso público através de website, onde poderão ser conferidas todas as características exigidas para o item e subitens que compõe o item ofertado, contendo informações referentes à descrição e ao part number.

Fehcar